

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

(Do Sr. GUSTAVO FRUET)

Destina 5% dos recursos arrecadados com a aplicação de multas por infração ambiental a programas de esterilização de cães e gatos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 73, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Art. 73 (.....)*

*Parágrafo único. Dos recursos arrecadados com a cobrança de multas por infração ambiental, 5% (cinco por cento) serão destinados a programas de esterilização de cães e gatos.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil possui hoje, de acordo com o IBGE, mais de 33 milhões de domicílios com algum cachorro e mais de 14 milhões de domicílios com algum gato. Como muitos domicílios têm mais de um cão ou gato, o número total de animais é certamente bem maior. Segundo o Instituto Pet Brasil, esse número seria da ordem de 54 milhões de cães e 24 milhões de gatos.

A OMS estima que existam no país cerca de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados. Uma pesquisa de 2015 do IBOPE e Instituto Waltham mostrou que seis em cada dez brasileiros deixariam seu animal caso tivessem que se mudar de casa, sendo esse o principal motivo de

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210895661900>



abandono entre as pessoas que já tiveram um cão ou gato. Outros motivos incluem a falta de tempo, questões comportamentais e a chegada de um filho.

Além do sofrimento a que são submetidos, os animais abandonados representam uma série de problemas para a saúde pública, já que podem transmitir zoonoses como raiva, esporotricose, leishmaniose e leptospirose. Isso sem contar os problemas como acidentes de trânsito, sujeira, ataques a pessoas, entre outros.

Políticas de castração dos animais domésticos são fundamentais para o enfrentamento do problema. Não por outro motivo esta Casa aprovou a Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, estabelecendo a política de controle de natalidade de cães e gatos. Entretanto, para que a política possa ser de fato implementada é necessário dotá-la dos recursos financeiros necessários.

Quando estive à frente da Prefeitura de Curitiba, foi possível verificar o quanto essas políticas públicas de proteção animal são importantes e necessárias. Dentre várias ações destaco a criação da patrulha de proteção animal junto à Guarda Municipal, a ampliação do programa de castração de cães e gatos e aquisição de “castramóvel” próprio, além da proibição, por lei, do uso de tração animal e a construção do Centro de Referência de Animais em Situação de Rua.

Assim, com o objetivo de fomentar as políticas públicas de proteção animal é que estamos propondo que cinco por cento dos recursos arrecadados com a aplicação de multas por infração ambiental sejam destinados ao financiamento de programas de esterilização de cães e gatos.

Em face da relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2021.

Deputado GUSTAVO FRUET



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210895661900>



2021-13540

3

Apresentação: 01/09/2021 18:42 - Mesa

PL n.3058/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210895661900>



\* CD 21 08 9 5 6 6 1 9 0 0 \*